

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. SILVIO SANSON, 1135 – (54) 34435778
CNPJ: 878623970001-09

PROCESSO Nº: 496/2025
Autorização de Fornecimento Nº.: 2413/2025

I – MODALIDADE/NÚMERO

Nº do protocolo: 4547/2025

Inexigibilidade - 149/2025

Homologação: 20/05/25

Data: 20/05/2025

II – CÓDIGO DESPESA/FONTE DE RECURSO

Órgão - 10

Programa - 158

Projeto/Atividade - 1- 36

Elemento - 449052520000

Cód. Reduzido - 7935

Fonte de Recurso - 1755

SECRETARIA M. SAUDE

ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR

AQUISICAO DE BENS PARA ATENCAO ESPECIALI

VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

FUNDO M. SAUDE - VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

Recursos de alienação de bens/ativos - A

III – FORNECEDOR

MECASUL AUTOMECÂNICA S/A

CNPJ/CPF: 88.616.776/0002-62

I.E:

Endereço: RODOVIA BR 386, 2229

CEP: 92480-000

Município: NOVA SANTA RITA-RS

Telefone: 51 3086 6080

FAX:

Banco:

Agência: -

Conta: -

IV – ITENS

Nº Item (conf. Ata CISA)	Quant	Un	Descrição	Vir. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	0,50	UN	Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 517 CDI – MINIBUS (TETO ALTO 20+1 LUGAR) Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com no mínimo de 20 + 1 lugares; Cor predominante: Branca, prata ou cinza. Características gerais: Zero km; 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 20+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série; Dimensões: Comprimento total mínimo: 7200 mm; Distância mínima entre eixos: 4000 mm; Largura mínima espelho a espelho: 2300 mm; Altura mínima externa: 2700 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 160 cv; Torque máximo igual ou superior a 35 kgfm.; Aspiração: turbocompressor ou turbo - Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. - Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Sistema de Segurança: Freio com Sistema AntiBloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema anti-furto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Trava elétrica nas portas; Assistente de partida em rampa. Conforto: Arcondicionado frontal e traseiro; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros. Informação/tecnologia: Multimídia com espelhamento do celular e tela touchscreen; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Protetor de	330.100,0000	165.050,00

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. SILVIO SANSON, 1135 – (54) 34435778
CNPJ: 878623970001-09

		cárter/caixa de câmbio; Jogo de tapetes. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital	TOTAL	R\$ 165.050,00
--	--	---	--------------	-----------------------

V – Finalidade:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024/2024, TIPO MINIBUS TETO ALTO 20 + 1 LUGAR, COR BRANCA, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 160 CV, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE: TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS.

VI – Local da entrega: Secretaria Municipal da Saúde – Rua Agilberto Maia, Nº. 206 – Bairro Centro.

VII – Prazo de entrega: Integral, até 40 (quarenta) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

VIII – Vigência: 01 de outubro de 2025.

IX – Gestor: Fabiano Coradi Sartori – Oficial de Gabinete da Sec. Mun. Saúde

Fiscal: Juliano Pandolfo – Agente Administrativo

Suplente: Ivanete Ghiggi – Agente Administrativo

Pelo presente solicito empenhar para a empresa acima discriminada, o Valor de **R\$ 165.050,00** (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta reais).

Setor de Compras/Licitações
20/05/25

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guaporé, RS

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de um veículo automotor novo, Zero Km, ano/modelo de fabricação mínimo 2024/2024, tipo Minibus Teto Alto 20 + 1 lugar, cor branca, potência máxima igual ou superior a 160 cv, combustível óleo diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde: transporte de pacientes para realização de consultas, exames e tratamentos especializados em outros Municípios.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Veículo MERCEDES BENZ SPRINTER 517 CDI - MINIBUS (Teto Alto 20 + 1 Lu-gar):</p> <p>Nomenclatura: Veículo Minibus Teto Alto com no mínimo de 20 + 1 lugares; Cor predominante: Branca, prata ou cinza. Características gerais: Zero Km; 02 portas (motorista e passageiro) e porta automática para embarque de passageiros; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para, no mínimo, 20+1 ocupantes, Minibus Teto Alto, de série; Dimensões: Comprimento total mínimo: 7200 mm; Distância mínima entre eixos: 4000 mm; Largura mínima espelho a espelho: 2300 mm; Altura mínima externa: 2700 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 160 cv; Torque máximo igual ou superior a 35 Kgf m; Aspiração: turbo compressor ou turbo - Abastecimento de Combustível: Combustível: óleo Diesel;</p>	UN	01	415.000,00	415.000,00

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. SILVIO SANSON, 1135 – (54) 34435778
CNPJ: 878623970001-09

Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros. Transmissão: Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Alarme (sistema antifurto); Câmera traseira para manobras; Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros; Faróis de neblina; Controle de estabilidade; Trava elétrica nas portas; Assistente de partida em rampa. Conforto: Ar condicionado frontal e traseiro. Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Poltronas reclináveis para passageiros. Informação/tecnologia: Multimídia com espelhamento do celular e tela touch screen; Computador de bordo; Tacógrafo digital. Acessórios: Protetor de cárter/caixa de câmbio; Jogo de tapetes. 2 anos de garantia, 2 revisões grátis e demais itens solicitados em edital				
---	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O atual modelo de oferta de serviços públicos de saúde, voltado principalmente à regionalização destes, exige que tenhamos sempre à disposição o maior número possível de veículos em condições de uso pois, a qualquer momento, os mesmos poderão ser utilizados para conduzir pacientes para realização de consultas, exames ou tratamentos especializados. Contribui ainda, para isto, a crescente demanda de pacientes que necessitam ser atendidos nas especialidades com referências disponíveis nos mais diferentes locais.

É sempre importante informar, ainda, que a grande maioria dos pacientes que são atendidos nos Hospitais e Clínicas vinculados ao SUS, que são nossas referências, obtém o agendamento do seu atendimento através de uma Central de Regulação de Consultas e Procedimentos, o que inviabilizaria a tentativa de reagendar os mesmos para novas datas e horários.

Além disso é obrigação do Município, ainda, o transporte de pacientes para atendimento nas diversas referências pactuadas e em uma eventual indisponibilidade de qualquer um dos veículos hoje à disposição, principalmente quando estes necessitarem de manutenção, muitos pacientes deixarão de ser atendidos o que poderá levar a um agravamento de suas já frágeis condições de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de um veículo automotor novo, Zero Km, ano/modelo de fabricação mínimo 2024/2024, tipo Minibus Teto Alto 20 + 1 lugar, cor branca, potência máxima igual ou superior a 160 cv, combustível óleo diesel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde: transporte de pacientes para realização de consultas, exames e tratamentos especializados em outros Municípios.

A aquisição é viável e se faz necessária para renovação da frota de veículos, bem como para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados e a assistência aos pacientes do nosso Município que necessitam de atendimento em outras cidades.

Desta forma e considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Termo de Referência, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda, tendo em vista a elevada importância desta aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O veículo em questão classifica-se como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O veículo deverá, ainda, ter garantia mínima de 24 meses e demais acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. SILVIO SANSON, 1135 – (54) 34435778
CNPJ: 878623970001-09

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aquisição de Bens para Atenção Especializada em Saúde
Recurso 4002 - Patrimônio Saúde: R\$ 165.050,00
Recurso 4541 - Portaria 5351/2024: R\$ 249.950,00

6. ENTREGA E PRAZOS

6.1. O veículo deve ser entregue em até 40 (quarenta) dias, a contar da data de emissão do contrato, no pátio do Prédio da Prefeitura Municipal de Guaporé (Avenida Silvio Sanson, 1135, Bairro Centro), sendo seu deslocamento através de transporte, este por conta da empresa vencedora do certame, sendo que o veículo não poderá ser entregue rodando.

6.2. Quando do recebimento, o responsável pela fiscalização verificará se o veículo está de acordo com as características e exigências constantes no processo e no contrato.

6.3. O veículo entregue deverá ser novo, 0 Km e sem emplacamento anterior, conforme as Resoluções do CETRAN 52/2012 e do CONTRAN 04/1998.

6.4. Oferta de garantia mínima de 24 meses e demais acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.

6.4.1. A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos, com exceção das substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do bem por parte do Município.

6.4.2. Durante o período de garantia não será efetuado nenhum tipo de pagamento à empresa contratada a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.5. Não será aceito, na entrega, veículo com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no processo e no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto do contrato.

7.2. Notificar a contratada, por escrito, no caso de necessidade de aplicação de sanções.

7.3. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, de acordo com o estabelecido no contrato.

7.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada e necessária à perfeita execução do contrato.

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo a ser fornecido.

8.2. Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

A futura contratada será selecionada mediante modalidade a ser definida de acordo com Parecer Jurídico, seguindo-se os trâmites pertinentes ao caso.

A vigência do contrato administrativo a ser celebrado após o término dos procedimentos deverá ser, no máximo, até o dia 31 de julho de 2025, iniciando-se a contagem do prazo no momento da sua assinatura.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do a-gente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O gestor indicado deverá ser o servidor Fabiano Coradi Sartori, atual Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde.

10.3. O fiscalizador indicado deverá ser o servidor Juliano Pandolfo, tendo como suplente a servidora Ivanete Ghiggi.

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. SILVIO SANSON, 1135 – (54) 34435778
CNPJ: 878623970001-09

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota fiscal, recebimento e atestado por parte do fiscalizador.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 415.000,00 tendo como base a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, com sede em Ijuí/RS.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaporé, 02 de maio de 2025.

Alexandre Luis Ceni
Secretário Municipal da Saúde